



GERÊNCIA DE CONTROLE AMBIENTAL
REQUERIMENTO PADRÃO

SECRETARIA DE ESTADO DE
MEIO AMBIENTE E
RECURSOS HÍDRICOS -
SEMA

GOVERNO DO ESTADO DE
MATO GROSSO DO SUL

1. Requerente:

Razão Social / Pessoa Física: EMPRESA DE SANEAMENTO DE MS - SANESUL

CNPJ / CPF: 03.982.931/0001-20

Endereço do requerente: Rua Euclides da Cunha, 975

Bairro: Jardim dos Estados

Município: Campo Grande

Telefone: (067) 3318-7800

Fax: (67) 3318-7810

INSTITUTO DE MEIO AMBIENTE PANTANAL - IMAP

Protocolo IMAP nº 23/104404206

Recebido em 22/11/2006

Assinatura _____ E-mail: gloria@sanesul.ms.gov.br

Representante(s) legal(is):

Nome: Antônio Carlos Navarrete Sanches

CPF: 142.558.711-91

Nome: Rita Terezinha de Queiroz Figueiredo

CPF: 250.126.301-49

Nome

CPF

2. Requerimento para:

- | | |
|--|---|
| <input type="checkbox"/> Licença Prévia - LP | <input type="checkbox"/> Renovação de Licença Prévia - RLP |
| <input type="checkbox"/> Licença de Instalação - LI | <input type="checkbox"/> Renovação de Licença de Instalação - RLI |
| <input type="checkbox"/> Licença de Operação - LO | <input checked="" type="checkbox"/> Renovação de Licença de Operação - RLO |
| <input type="checkbox"/> Licença de Operação para Guia de Utilização - LOGU | <input type="checkbox"/> Renovação de Autorização Ambiental - RAA |
| <input type="checkbox"/> Autorização Ambiental - AA | <input type="checkbox"/> Alteração de Razão Social - ALRS |
| <input type="checkbox"/> Licença Ambiental (Específica para prestadores de serviço para utilização de Agrotóxicos em Sistema Não-Agrícola) | <input type="checkbox"/> Renovação da Licença Ambiental - RLA (Específica para prestadores de serviço para utilização de Agrotóxicos em Sistema Não-Agrícola) |

3. Empreendimento

Nome do Empreendimento Sistema de Esgotamento Sanitário - ETE

Atividade: SANEAMENTO BASICO

Valor do Investimento

Endereço perímetro urbano

Bairro: Central

Município PEDRO GOMES -MS

CEP: 79.100-000

4. O Empreendimento possui Licença ou Autorização anterior? Não Sim, especificar:

Tipo Licença de Operação	Nº 272	Ano 2002	Validade: 28/11/2006
Tipo _____	Nº _____	Ano _____	Validade: ___/___/___
Tipo _____	Nº _____	Ano _____	Validade: ___/___/___

5. Descrição da Atividade:

Sistema de Esgotamento Sanitário (Estação de Tratamento de Esgoto com capacidade de 10 L/s).

6. Representante Legal para Assuntos Relacionados ao Requerimento:

Nome Glória Maria Cavalcanti Freire

Cargo: Técnica Especialista

Telefone: (67) 318-7803 Fax: (67) 318-7815

Celular: (67) 8111-3696

E-mail: gloria@sanesul.ms.gov.br

Endereço: Rua Euclides da Cunha, 975

Bairro: Jardim dos Estados

Município: Campo Grande

CEP: 79020-230

Está autorizado a receber o documento solicitado? Sim Não

Se não, especificar:

Nome Glória Maria Cavalcanti Freire

CPF 174929041-34

Tel. (67) 3318-7800

7. Declaração do Requerente ou Representante Legal:

-Todas as informações prestadas e documentos anexos são verdadeiros, assumindo a responsabilidade pelos mesmos sob as penas da lei;

-Tenho ciência do(s) teor(es) do(s) Estudo(s) e Projeto(s) ora apresentado(s), estando de acordo com o(s) mesmo(s);

-Comprometo-me a providenciar todas as informações necessárias ao bom andamento do processo.

Nestes termos pede deferimento,

Local: Campo Grande Data 18 de novembro de 2006

Nome: ANTÔNIO CARLOS NAVARRETE SANCHES/ Diretor Presidente da SANESUL

Assinatura: _____ (requerente)

Antonio Carlos Navarrete Sanches
Diretor Presidente
SANESUL

FAVOR EMITIR PARA 10 ANOS



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE, CULTURA E TURISMO
INSTITUTO DE MEIO AMBIENTE - PANTANAL

LICENÇA DE OPERAÇÃO N.º 272/2002.

O Instituto de Meio Ambiente Pantanal – **IMAP/MS**, vinculado à secretaria de Estado de Meio Ambiente, Cultura e Turismo de Mato Grosso do Sul/**SEMACT/MS** no uso das atribuições que lhes são conferidas pelas Leis N.ºs 1.829/98 e 90/80, e de acordo com o Decreto N.º 4.625/88, **EXPEDE** a presente **LICENÇA DE OPERAÇÃO** que autoriza a.

EMPRESA : **EMPRESA DE SANEAMENTO DE MATO GROSSO DO SUL**
CNPJ : 03.982.931/0001-20
Operar as instalações relativas á
ATIVIDADE : Sistema de esgotamento Sanitário - ETE
CAPACIDADE : 10 l/s
LOCALIZAÇÃO : **Pedro Gomes – MS**

De acordo com os termos do Processo N.º **15/100295/1999** e observadas as seguintes condições:

- Qualquer alteração na Razão Social da Empresa deverá ser comunicada ao **IMAP/SEMACT-MS**;
- Toda e qualquer alteração/modificação no sistema de tratamento de Efluentes, bem como em relação à capacidade de processamento, deverá ser previamente autorizada pelo **IMAP/SEMACT-MS**;
- Qualquer alteração na Razão Social da Empresa deverá ser comunicada ao **IMAP/SEMACT(MS)**;
- Não será permitida alteração nem diversificação da atividade sem prévia comunicação ao **IMAP/SEMACT(MS)**;
- O **IMAP/SEMACT (MS)**, reserva o direito de, qualquer momento e de acordo com as normas legais exigir melhorias e/ou alterações nas instalações operacionalização da atividade;
- Mediante decisão motivada esta Licença será suspensa e/ou cancelada, sem prejuízo da adoção das outras medidas punitivas administrativas e judiciais, quando ocorrer:
 - I - Violação ou inadequação de quaisquer das condicionantes acima descritas ou normas legais;
 - II – Omissão ou falta descrição das informações relevantes que subsidiarem a expedição desta Licença;
 - III – superveniência de graves riscos ambientais e à saúde.
- Os níveis de ruídos emitidos por ocasião do funcionamento da atividade não poderão ser perceptíveis fora de propriedade da empresa;
- Fica proibidos emissão de pó, poeiras, materiais particulados e substância odorífica para a atmosfera em quantidade que possam ser perceptíveis fora de área de propriedade do empreendimento;
- Apresentar laudo de análise mensalmente do efluente na entrada da ETE, na ETE, a montante e jusante do lançamento, contemplando os seguintes parâmetros: Temperatura, pH, DBO, DQO, Sólidos sedimentáveis, sólidos suspensos, Sólidos fixos, voláteis e totais, Óleo e graxas e coliformes fecais;



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE, CULTURA E TURISMO
INSTITUTO DE MEIO AMBIENTE - PANTANAL

- No projeto de Sistema de Controle Ambiental – SCA, não foi previsto tratamento terciário, desta forma a implantação do mesmo fica condicionada aos resultados obtidos no monitoramento da ETE durante 01 (hum) ano após o início de sua operação, sendo o efluente final deverá atender a Resolução CONAMA n.º 20 de 18/06/86;
- Apresentar documentação, comprovando a existência de um responsável técnico pelo sistema de Controle Ambiental _ ETE, num prazo máximo de 15 (quinze) dias após a assinatura da Licença de Operação;
- Implantar cortina arbórea no entorno da ETE;
- Os lodos gerados depois de seco deverão ser dispostos em local apropriados e aprovados por este instituto;
- O relatório referente ao Plano de Auto Monitoramento deverá ser encaminhado trimestralmente, acompanhado das planilhas de análise dos efluentes;
- A concessão desta Licença deverá ser publicada em periódico de circulação local/regional e no Diário Oficial do Estado, num prazo de 30 (trinta) dias, conforme Resolução CONAMA N.º 006 de 24 de janeiro de 1986, observado o princípio da publicidade. Os referidos editais de publicação deverão ser enviados a este Instituto, sob pena de suspensão desta Licença;
- Esta Licença deverá permanecer em local visível do empreendimento, para efeito de fiscalização;
- Esta Licença é válida pelo prazo de 04 (quatro) anos a contar da data de sua assinatura;
- A renovação desta Licença deverá ser solicitada num prazo mínimo de 30 (trinta) dias anterior ao seu vencimento.

Campo Grande,

28 de novembro de 2.002.


NEREU FONTES
DIRETOR PRESIDENTE – IMAP/MS